

REGULAMENTO

INSTRUÇÃO PUBLICA

DO ENSINO PRIMARIO

CAPITULO II

DA INSPECÇÃO DO ENSINO

SECÇÃO II

DO RECCENSEAMENTO ESCOLAR

(Continuação)

Art. 31. A estatística escolar do Estado terá por base esse recenseamento da população escolar existente em cada município...

Art. 32. Os presidentes das municipalidades, de commun accordo com os chefes de districto, promoverão, n'esse periodo preparatorio, por intermedio dos commissarios de policia...

Art. 33. Os professores ou directores do estabelecimento de ensino particular terão um livro especial de registos de matricula e frequencia de seus alumnos...

Art. 34. No fim do periodo preparatorio deverão os professores remeter aos chefes de districto as listas que tiverem organizado...

Art. 35. Para execução dos trabalhos estatísticos será formada, em cada município uma commissão composta do chefe de districto...

Art. 36. A essa commissão compete organizar a estatística escolar do município, com as bases que tiver colhido.

Art. 37. Concluido o trabalho estatístico municipal será o resultado lançado em dois livros especiaes, destinando-se um à população do sexo masculino e outro à do sexo feminino.

Art. 38. O chefe do districto, além do servir de base à estatística districtal, confeccionará a estatística de sua jurisdicção, enviando-a ao Conselho Superior...

Art. 39. O director geral fará, com a maxima brevidade, organizar os livros especiaes e quadros destinados ao muni. facil deo cumprimento...

Art. 40. O director geral fará, com a maxima brevidade, organizar os livros especiaes e quadros destinados ao muni. facil deo cumprimento...

Art. 41. Nos logares mais publicos do municipio serão afixados edictos com a copia de recenseamento dos alumnos em idade escolar e de declaração da que os responsaveis pelas crianças n'elle incluídas devem matricular as nas escolas publicas...

SECÇÃO III

DAS PENAS E RECURSOS

Art. 42. Os paes, tutores, curadores, padroes e chefes industriaes que deixarem de cumprir as disposições d'este regulamento, em relação à obrigatoriedade do ensino primario, ficarão sujeitos ás seguintes penas:

1) Perda do direito de optar por qualquer estabelecimento de escola, sujeitando os menores em idade escolar a matriculação em officio, quando, passados 30 dias de abertura das salas do curso primario, não houverem declarado aos presidentes das municipalidades os meios que empregam para educação de seus criancas;

2) Admoestação particular do chefe de districto, quando os menores matriculados nas escolas publicas em mais de 4 faltas, não justificadas, durante o mez. Essa admoestação não feita por carta.

3) Censura publica, pela imprensa, onde houver, ou por edital afixado em logar publico, se no mez immediato à admoestação particular reincidirem no facto a que ella deu causa.

4) Multa de 50\$ se os menores sob sua responsabilidade faltarem ás escolas por espaço de 45 dias sem causa participada, com fundamentos;

5) Multa de igual quantia si, sem motivo justificado, deixarem de apresentar os menores, que receberam instrucção em suas casas, aos examens annuaes das escolas publicas.

6) Multa de 10\$, na reincidencia do § 4.º

Art. 43. Os alumnos matriculados nas escolas de ensino primario ficarão sujeitos ás penas de advertencia e exclusão do quadro da haerza, quando, sem sciencia dos seus paes, tutores ou responsaveis, faltarem à escola.

CLUB 16 DE ABRIL

Realiza-se hoje no Club 16 de Abril a partida do corrente mez, que promete estar esplendida à vista dos preparativos feitos.

Transmittiu-se ao juiz de paz do districto da Barra Velha copia do officio dirigido ao director geral de estatística pelo officio do registro civil do districto de Itapojá...

Mandou-se inscrever como divida do Estado a quantia de \$488,812, de vencimentos que tem direito o cidadão Leopoldo de Souza Guimarães...

SOLICIT' DAS

Completo no dia 13 vinte annos de idade, o nosso amigo e companheiro de farda, Vicente Alves de Castro...

5.000\$000

Dá-se esta quantia a quem provar a não authenticidade do seguinte testado:

« Ha mais de cinco annos que me soffria de uma bronchite, acompanhada de hemoptisias que me deixavam dormir noites inteiras...

Entrar a todos os medicos do municipio, já em estado muito grave para curar de mim (Luz) e não tive nenhuma esperança da minha existencia por muito tempo...

Por milagre de Deus, um amigo aconsellou-me o Peitoral de Camburá, de Souza Soares, e eu sem fé em nenhum remedio me restitui a saude...

Continuando no seu uso, em pouco tempo achava-me completamente restabelecido, com grande alívio minha e não meo grãtias ao autor do tão maravilhoso remedio...

« E'gento do Peitoral de Camburá, neste Estado a Pharmacia Elyzeu, à rua João Pinto n. 9

LEITAS

De accordo com o disposto no art. 9º do Reg. o cidadão Luiz de Oliveira Carvalho presidente interino desta Junta, designou em sessão de hoje...

De accordo com o disposto no art. 9º do Reg. o cidadão Luiz de Oliveira Carvalho presidente interino desta Junta, designou em sessão de hoje...

De accordo com o disposto no art. 9º do Reg. o cidadão Luiz de Oliveira Carvalho presidente interino desta Junta, designou em sessão de hoje...

De accordo com o disposto no art. 9º do Reg. o cidadão Luiz de Oliveira Carvalho presidente interino desta Junta, designou em sessão de hoje...

De accordo com o disposto no art. 9º do Reg. o cidadão Luiz de Oliveira Carvalho presidente interino desta Junta, designou em sessão de hoje...

De accordo com o disposto no art. 9º do Reg. o cidadão Luiz de Oliveira Carvalho presidente interino desta Junta, designou em sessão de hoje...

De accordo com o disposto no art. 9º do Reg. o cidadão Luiz de Oliveira Carvalho presidente interino desta Junta, designou em sessão de hoje...

De accordo com o disposto no art. 9º do Reg. o cidadão Luiz de Oliveira Carvalho presidente interino desta Junta, designou em sessão de hoje...

De accordo com o disposto no art. 9º do Reg. o cidadão Luiz de Oliveira Carvalho presidente interino desta Junta, designou em sessão de hoje...

De accordo com o disposto no art. 9º do Reg. o cidadão Luiz de Oliveira Carvalho presidente interino desta Junta, designou em sessão de hoje...

De accordo com o disposto no art. 9º do Reg. o cidadão Luiz de Oliveira Carvalho presidente interino desta Junta, designou em sessão de hoje...

Innocencio José da Costa Campi-

21 José Lino Alves Cabral
22 Julio Voigt
23 José Aziz
24 João Baptista Bernisson
25 João dos Santos Mondonga
26 João Moreira da Silva
27 Joaquim Martins-Jacques
28 João Bonfante Donatari
29 Meyer & Silva
30 Moura & Irmao
31 Millaço Jose Villela
32 Oscar Lima
33 Paul Hancock
34 Rodolpho Sobin
35 Roberto Trompowsky & C.
36 Regis Silva & Saldanha
37 Rosa Medeiros & Santos
38 Ricardo Martins Barbosa & C.
39 S. N. Savaes
40 Silva & C.
41 Silva Melchades & C.
42 Silva & Remo
43 Silva Filho & C.
44 Wundhausen & C.
45 Villela Cabral & C.
46 Vuxta Ebel e. Filho

Secretaria do governo
De ordem da Vir. Governadora do Estado e em virtude do art. 2º do decreto n.º 163 de 19 de agosto de 1894...

Secretaria do governo
De ordem da Vir. Governadora do Estado e em virtude do art. 2º do decreto n.º 163 de 19 de agosto de 1894...

Secretaria do governo
De ordem da Vir. Governadora do Estado e em virtude do art. 2º do decreto n.º 163 de 19 de agosto de 1894...

Secretaria do governo
De ordem da Vir. Governadora do Estado e em virtude do art. 2º do decreto n.º 163 de 19 de agosto de 1894...

Secretaria do governo
De ordem da Vir. Governadora do Estado e em virtude do art. 2º do decreto n.º 163 de 19 de agosto de 1894...

Secretaria do governo
De ordem da Vir. Governadora do Estado e em virtude do art. 2º do decreto n.º 163 de 19 de agosto de 1894...

Secretaria do governo
De ordem da Vir. Governadora do Estado e em virtude do art. 2º do decreto n.º 163 de 19 de agosto de 1894...

Secretaria do governo
De ordem da Vir. Governadora do Estado e em virtude do art. 2º do decreto n.º 163 de 19 de agosto de 1894...

Secretaria do governo
De ordem da Vir. Governadora do Estado e em virtude do art. 2º do decreto n.º 163 de 19 de agosto de 1894...

Secretaria do governo
De ordem da Vir. Governadora do Estado e em virtude do art. 2º do decreto n.º 163 de 19 de agosto de 1894...

Secretaria do governo
De ordem da Vir. Governadora do Estado e em virtude do art. 2º do decreto n.º 163 de 19 de agosto de 1894...

Secretaria do governo
De ordem da Vir. Governadora do Estado e em virtude do art. 2º do decreto n.º 163 de 19 de agosto de 1894...

Secretaria do governo
De ordem da Vir. Governadora do Estado e em virtude do art. 2º do decreto n.º 163 de 19 de agosto de 1894...

Secretaria do governo
De ordem da Vir. Governadora do Estado e em virtude do art. 2º do decreto n.º 163 de 19 de agosto de 1894...

Secretaria do governo
De ordem da Vir. Governadora do Estado e em virtude do art. 2º do decreto n.º 163 de 19 de agosto de 1894...

Substituição de vistas

Por esta repartição se declara que a junta administrativa da Caixa de Amortização reunida em sessão de dia 28 de setembro ultimo, resolveu prorrogar até 30 de junho de 1895 o prazo para o tranceseamento...

Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade
FUNDACIÃO
A Mesa Administrativa d'esta Irmandade e Hospital em obediencia ao preceito do § 11 do art. 4º do compromisso...

VIVENDAS ALIENAS
América-pia e outras alocar no prédio de 2.º andar do edifício de 40 dias...

Superintendencia Municipal
DETERMINAÇÃO PUBLICA
De ordem do Sr. Prefeito Municipal Henrique Monteiro d'Almeida...

DETERMINAÇÃO PUBLICA
De ordem do Sr. Prefeito Municipal Henrique Monteiro d'Almeida...

DETERMINAÇÃO PUBLICA
De ordem do Sr. Prefeito Municipal Henrique Monteiro d'Almeida...

DETERMINAÇÃO PUBLICA
De ordem do Sr. Prefeito Municipal Henrique Monteiro d'Almeida...

DETERMINAÇÃO PUBLICA
De ordem do Sr. Prefeito Municipal Henrique Monteiro d'Almeida...

DETERMINAÇÃO PUBLICA
De ordem do Sr. Prefeito Municipal Henrique Monteiro d'Almeida...

DETERMINAÇÃO PUBLICA
De ordem do Sr. Prefeito Municipal Henrique Monteiro d'Almeida...

DETERMINAÇÃO PUBLICA
De ordem do Sr. Prefeito Municipal Henrique Monteiro d'Almeida...

DETERMINAÇÃO PUBLICA
De ordem do Sr. Prefeito Municipal Henrique Monteiro d'Almeida...

DETERMINAÇÃO PUBLICA
De ordem do Sr. Prefeito Municipal Henrique Monteiro d'Almeida...

DETERMINAÇÃO PUBLICA
De ordem do Sr. Prefeito Municipal Henrique Monteiro d'Almeida...

DETERMINAÇÃO PUBLICA
De ordem do Sr. Prefeito Municipal Henrique Monteiro d'Almeida...

DETERMINAÇÃO PUBLICA
De ordem do Sr. Prefeito Municipal Henrique Monteiro d'Almeida...

Hotel-general

... para qualquer...

Administração dos Correios

De ordem do cidadão...

Para os lugares de 20 official...

Para os lugares de 20 official...

Para os lugares de 20 official...

Para os lugares de 20 official...

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

Substituição de luz-Pharos do Pico

Visa-se que do dia 15 do corrente...

O novo aparelho de luz é diáprico...

Capitania do Porto

De ordem do sr. capitão de fragata...

Capitania do Porto de Santa Catharina...

Thesouro do Estado

De ordem do cidadão inspector d'esse...

Directoria das Renditas da Thezouraria...

Administração dos correios

De ordem do cidadão...

Art. 324. Os capitães ou mestres...

Art. 353. O mestre, capitão ou...

Art. 354. Os commandantes, capitães...

Art. 355. Os mestres, capitães ou...

Art. 356. Os donos, agentes e...

Alfândega de Florianopolis

Para a repartição de faz publico...

Alfândega de Florianopolis, 5 de...

Alfândega de Florianopolis

Confirmação - Unterricht beginnt...

CLUB '16 DE ABRIL'

Partida de Dezembro

Deutsche Schule

Am Sonntag den 16 Dezember...

AD PUBLICO

O abaixo assignado declara que...

Florianopolis, 12 de dezembro de 1894.

Atenção

O abaixo assignado perdeu hontem...

Faz publico o sr. Benjamin Gallot...

O abaixo assignado, declara que...

Rodrigues & Loureiro

Pedem aos seus amigos e freguezes...

ADVOCADO

Honorio Hermeto Carneiro da Cunha

Praia de Fora

O abaixo assignado declara ter...

João Cabral de Mello

Ao commercio

Participamos nos nossos freguezes...

CURSOS ESPECIAES

Cedendo a repetidos pedidos...

Florianopolis, 13 de dezembro de 1894.

Pede-se a pessoa que, a uns 15 dias...

Florianopolis, 12 de dezembro de 1894.



Epimacia Adelia de Souza Lemos, sena filha...

Empreza Esperança Maritima

esperado do norte por esse dia...

Florianopolis, 11 de dezembro de 1894.

COMANDANTE ALVIM

Sahira Domingos, 16 de corrente...

Exportação e Importação

Estado de S. Catharina

Grandes depósitos de sementes...

CHARUTARIA

O proprietario deste bem afeguzado...

Pedreiro

A' rua da Republica n. 29...

CASA

Preciza-se comprar uma casinha...

Florianopolis, 12 de dezembro de 1894.

REMEDIOS QUE CURAM

Sem dieta nem modificações de costume

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

RIO DE JANEIRO

Laureados com medalhas de ouro de 1ª classe...

Publas purgativas de Velamina

Produz a expulsão de vermes...

Chloro-anthracina

Chloro-phosphorico

Chloro-ferroso

Chloro-calcico

Chloro-magnésico

Chloro-potássico

Chloro-sódico

Chloro-zinco

Chloro-cobalto

Chloro-níquel

Chloro-cromo

Chloro-manganês

Chloro-estroncio

Chloro-bárium

Chloro-cálcio

Chloro-magnésio

Chloro-potássio

Chloro-sódio

Chloro-zinco

Chloro-cobalto

Chloro-níquel

Chloro-cromo

Chloro-manganês

Chloro-estroncio

Chloro-bárium

Chloro-cálcio

Chloro-magnésio

Chloro-potássio

Chloro-sódio

Chloro-zinco

Chloro-cobalto

Chloro-níquel

Chloro-cromo

Chloro-manganês

Chloro-estroncio

Chloro-bárium

Chloro-cálcio

Chloro-magnésio

Chloro-potássio

Chloro-sódio

Chloro-zinco

Chloro-cobalto

Chloro-níquel

Chloro-cromo

Chloro-manganês

Chloro-estroncio

Chloro-bárium

Chloro-cálcio

Chloro-magnésio

Chloro-potássio

Chloro-sódio

Chloro-zinco

Chloro-cobalto

Chloro-níquel

Chloro-cromo

Chloro-manganês

Chloro-estroncio

Chloro-bárium

Chloro-cálcio

Chloro-magnésio

Chloro-potássio

Chloro-sódio

Chloro-zinco

Chloro-cobalto

Chloro-níquel

Chloro-cromo

Chloro-manganês

Chloro-estroncio

Chloro-bárium

Chloro-cálcio

Chloro-magnésio

Chloro-potássio

Chloro-sódio

Chloro-zinco

Chloro-cobalto

Chloro-níquel

Chloro-cromo

Chloro-manganês

Chloro-estroncio

Chloro-bárium

Chloro-cálcio

Chloro-magnésio

Chloro-potássio

Chloro-sódio

Chloro-zinco

Chloro-cobalto

Chloro-níquel

Chloro-cromo

Chloro-manganês

Chloro-estroncio

Chloro-bárium

Chloro-cálcio

Chloro-magnésio

Chloro-potássio

Chloro-sódio

Chloro-zinco

Chloro-cobalto

Chloro-níquel

Chloro-cromo

Chloro-manganês

Chloro-estroncio

Chloro-bárium

Chloro-cálcio

Chloro-magnésio

Chloro-potássio

Chloro-sódio

Chloro-zinco

Chloro-cobalto

Chloro-níquel

Chloro-cromo

Chloro-manganês

Chloro-estroncio

Chloro-bárium

Chloro-cálcio

Chloro-magnésio

Chloro-potássio

Chloro-sódio

Chloro-zinco

Chloro-cobalto

Chloro-níquel

Chloro-cromo

Chloro-manganês

Chloro-estroncio

Chloro-bárium

Chloro-cálcio

Chloro-magnésio

Chloro-potássio

Chloro-sódio

Chloro-zinco

Chloro-cobalto

Chloro-níquel

Chloro-cromo

Chloro-manganês

Chloro-estroncio

Chloro-bárium

Chloro-cálcio

Chloro-magnésio

Chloro-potássio

Chloro-sódio

Chloro-zinco

Chloro-cobalto

Chloro-níquel

Chloro-cromo

Chloro-manganês

Chloro-estroncio

Chloro-bárium

Chloro-cálcio

Chloro-magnésio

Chloro-potássio

Chloro-sódio

Chloro-zinco

Chloro-cobalto

Chloro-níquel

Chloro-cromo

Chloro-manganês

Chloro-estroncio

Chloro-bárium

Chloro-cálcio

Chloro-magnésio

Chloro-potássio

Chloro-sódio

Chloro-zinco

Chloro-cobalto

Chloro-níquel

Chloro-cromo

Chloro-manganês

Chloro-estroncio

Chloro-bárium

Chloro-cálcio

Chloro-magnésio

Chloro-potássio

Chloro-sódio

Chloro-zinco

Chloro-cobalto

Chloro-níquel

Chloro-cromo

Chloro-manganês

Chloro-estroncio

Chloro-bárium

Chloro-cálcio

Chloro-magnésio

Chloro-potássio

Chloro-sódio

Chloro-zinco

Chloro-cobalto

Chloro-níquel

Chloro-cromo

Chloro-manganês

Chloro-estroncio

Chloro-bárium

Chloro-cálcio

Chloro-magnésio

Chloro-potássio

Chloro-sódio

Chloro-zinco

Chloro-cobalto

Chloro-níquel

Chloro-cromo

Chloro-manganês

Chloro-estroncio

Chloro-bárium

Chloro-cálcio

Chloro-magnésio

Chloro-potássio

Chloro-sódio

Chloro-zinco

Chloro-cobalto

Chloro-níquel

Chloro-cromo

Chloro-manganês

Chloro-estroncio

Chloro-bárium

Chloro-cálcio

